Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.710, DE 23 DE JULHO DE 1982 =

"Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar Convênio, conforme especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Convênio de Adesão ao Programa de Casas Econômicas, documento esse que passa a fazer parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes da execução desse Convênio correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 23 de julho de 1982.

BENEDITO OCTÁVIO GUIZELINI
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ___/___/1982.

MARIA APARECIDA GALVÃO FERRARI
Chefe de Gabinete em Exercício

RD. 1177
25-07-82